PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
f...o 4.055 em 02-09-86
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 124/86

Súmula:- Revoga a Lei Municipal nº 25/84 de 26 de junho de 1984 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, "REVOGADA EM TODO SE TEOR", a Lei Municipal nº 25/84, de 26 de junho de 1984, que dispõe sobre Taxa de Pavimentação e Obras Complementares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.230.482/0001-10